



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 16

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07/08/2002
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 07/08/2002

ACTA Nº 16

----- Aos sete dias do mês de Agosto do ano dois mil e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente e os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins.-----

----- A reunião foi secretariada por António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira .-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por maioria, com as abstenções do Senhor Vice Presidente da Câmara José Alberto Pacheco Brito Dias e do Senhor Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por não terem estado presentes na última reunião.-

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

1.1- INFORMAÇÕES

---- O Senhor Presidente informou o restante executivos sobre os seguintes assuntos:-----

----- Que recebeu um convite da Comissão de Melhoramentos da Ponte de Fajão, para a inauguração da Praia Fluvial, em Ponte de Fajão, no próximo dia 11 de Agosto-----

----- Que recebeu um convite da Comissão de Melhoramentos das Povoações da Soalheira , para a realização de uma festa convívio, a ter lugar no próximo dia 24 de Agosto.-----

----- Que recebeu um convite da Liga Pró-Melhoramentos da Freguesia de Fajão, para assistir à homenagem a Arlindo de Almeida e José Augusto Esteves, a título póstumo, no próximo dia 17 de Agosto.-----

1.2 - MUNICIPIOS DE MONTANHA

----- Foi presente um ofício da Associação de Municípios de Montanha, datado de 23



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Julho do corrente ano, a informar que irá ter lugar nos próximos dias 4 e 5 de Outubro a Assembleia Geral, em Le Puy-en-Velay (Haute-Loire – França).-----
----- Após análise a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o Senhor Presidente da Câmara a deslocar-se a França, a fim de participar no evento.-----

1.3 - TRANSPORTES PÚBLICOS

1.3.1 - Carreira Coimbra/Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma carta da Rodoviária da Beira Litoral, S.A., datada de 25 de Julho do corrente ano, a informar que não há indemnização compensatória por parte de instituições (Estado), por forma a minorar os custos de exploração com a carreira - Coimbra/Pampilhosa da Serra. -----
Assim, caso o município queira ver satisfeita esta pretensão, podemos equacionar a continuidade do serviço, desde que a comparticipação seja de 60 €/dia.-----

1.3.2 - Carreira Coimbra/Pampilhosa da Serra - Alteração de Horário

----- Foi presente um ofício da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, datado de 29 de Julho do corrente ano, a informar que a pedido da empresa Rodoviária da Beira Litoral, S.A., foi autorizado, a título provisório, novo horário, invocando que para o horário anterior raramente apareciam passageiros.-----
----- Após análise aos documentos, a Câmara Municipal lamenta a alteração da carreira Coimbra/Pampilhosa da Serra, motivada exclusivamente por razões economicistas. Há serviços públicos, que independentemente das razões económicas, devem ser assumidos de modo a reforçar a correcção de assimetrias, em benefício dos municípios menos desenvolvidos - princípio da solidariedade. Deste modo não é possível ao município suportar um custo (compensação) pois que este não representa as oportunidades positivas para os cidadãos decorrentes da desigualdade de acesso e as condições necessárias para poderem ter acessibilidades condignas, deste modo sugere-se que as soluções preconizadas, sejam revistas e que o provisório, não se transforme no definitivo.-----

1.4 - EN 344 - Reconstrução da PH existente ao KM 4.300

----- Foi presente um ofício do ICERR – Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, a agradecer a forma diligente na tramitação do Inquérito Administrativo. Ainda, e no seguimento da reunião havida no dia 23 de Março do corrente ano reitera a sugestão, no sentido de se promover a reabilitação daquela estrada desclassificada da Rede Nacional, mediante protocolo a celebrar entre a Câmara



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal de Pampilhosa da Serra, Oleiros e o ICERR, bem como a posterior transferência para a jurisdição das respectivas Autarquias.-----

----- Após análise e tendo em consideração as explicações dadas pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:-----

- a) - Contactar a Câmara Municipal de Oleiros para que, e em conjunto se defina a metodologia a seguir;-----
- b) - Que no protocolo a elaborar sejam tomadas em consideração as deficiências no pavimento, nomeadamente as respeitantes à irregularidade longitudinal e transversal e correcções de traçado.-----
- c) - Que no protocolo se observe o pagamento de 5 000 €/ano, por quilómetro, destinado à conservação da referida estrada, tendo em atenção o acordado entre a ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses e o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação.-----

1.5 - PARQUE EÓLICO DO VIDUAL

----- Foi presente uma carta de António G. Nunes Pereira, datada de 02 de Agosto do corrente ano, informando que pretende instalar um aerogerador, com a potência de 1080 Kva, em terreno pertença da Junta de Freguesia de Vidual, no lugar conhecido por Casa do Guarda, junto à linha de 15Kv Santa Luzia/Fajão, propondo um protocolo com a Câmara Municipal e Junta de Freguesia, no sentido do valor do arrendamento do terreno a pagar seja de 3% da facturação da Energia produzida e entregue à EDP.-----

----- Analisado o conteúdo da carta, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar poderes ao Senhor Presidente para que, e em conjunto com a Junta de Freguesia de Vidual, sejam equacionado as percentagens a integrar em protocolo.-----

1.6 - ADJUDICAÇÃO DE 12 LOTES DE TERRENO, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALTO DAS ALDEIAS - PAMPILHOSA DA SERRA.

----- Foi presente a acta de análise referente à adjudicação de 12 lotes de terreno, sitos na Zona Industrial do Alto da Aldeias, em Pampilhosa da Serra. Tendo em conta o estatuído no referido regulamento e cumpridas que foram as formalidades constantes do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir os lotes aos candidatos a seguir discriminados.-----

Candidato número 1 (um) - Carlos Alberto de Almeida Mendes, o lote número 9 (nove)-
Candidato número 2 (dois) - Fernando Manuel Ferreira de Almeida, o lote número 11 (onze)-----

Candidato número 3 (três) - Construções Izidoros, Ld^a, o lote número 8 (oito).-----

Candidato número 4 (quatro) - J.R.D. - Construções de Edifícios Ld^a, os lotes 6 e 7 (seis e sete).-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Candidato número 5 (cinco) - Mesquita & Pereira, Ld^a, os lotes números 4 e 5 (quatro e cinco).-----

Candidato número 6 (seis) - Carlos Manuel Serra Grilo, os lotes números 2 e 3 (dois e três).-----

Candidato número 7 (sete) - Acácio Costa Gaspar, os lotes números 1 e 12 (um e doze).-

Candidato número 8 (oito) - ACD - Maquinas Florestais, Ld^a, o lote número 10 (dez).--

----- Mais deliberou atribuir poderes ao Sr. Presidente para outorgar as respectivas escrituras. -----

---- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo , a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente “à adjudicação de 12 lotes de terreno, sítos na Zona Industrial do Alto da Aldeias, em Pampilhosa da Serra “.-----

2- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Transferências/Subsídios

2.1.1.1 - Ratificação de Despacho - B.V. de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho da atribuição de subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários da Pampilhosa da Serra, destinado à prevenção de Fogos Florestais, datado de 18 de Julho do corrente ano, na importância de 10 000 €, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- Não participou na votação o Senhor Vereador João dos Santos Alves, por estar impedido nos termos da legislação em vigor.-----

2.1.1.2 - Gabinete de Apoio Técnico - Arganil

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 8.980 €, relativo ao ano de 2002, para o Gabinete de Apoio Técnico - Arganil, para participar as despesas de funcionamento, nos termos do n.º1 do artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 58/79, conjugado com o ponto 2 do Despacho Normativo 11 389/79, de 31 de Dezembro.-----

---- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo , a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente “Transferência de Verba - GAT-Arganil “. -----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 - Anulação de Débitos - Água

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:-----

---- Considerando que se encontram em débito na Tesouraria Municipal, um grande volume de débitos, referentes a consumos de água;-----

---- Considerando que os titulares de tais débitos, pertencem na sua maioria a consumidores que já faleceram;-----

---- Considerando que tais débitos, pertencem a munícipes, cujas habitações estão em ruínas e ou se encontram abandonadas;-----

---- Considerando que tais importâncias são exíguas, e que a relação custo/ proveito, não é rentável para a Autarquia;-----

---- Considerando que com a aplicação do POCAL, a Autarquia não dispõe de dados pessoais de modo a poder introduzi-los uma base de dados;-----

---- Proponho:-----

---- Que sejam anulados os débitos referentes aos anos de:-----

a) - 1984, no valor de 9,60 €; 1985, no valor de 2,80 €; 1989, no valor de 2,50 €; 1990, no valor de 2,50 €; 1992, no valor de 300,64 €; 1994, no valor de 1,32 €; 1995, no valor de 444,32 €; 1996, no valor de 571,36 €; 1997, no valor de 1056,64 e; 1998, no valor de 331,44 €; 1999, no valor de 261,29 €;-----

b) - O total dos anos atrás descritos perfazem um total de 2 984,41 €.-----

---- Após análise e posta à votação, esta foi aprovada por unanimidade.-----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

3- DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - TERRENOS

3.1.1 - Indemnizações

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar o Senhor Fernando Batista de Almeida Pereira residente no lugar e freguesia de Fajão, deste Concelho, na importância de 400 € (quatrocentos euros) pela ocupação de parte de um terreno, sito no lugar Fajão de que é proprietário e que se destina à lagoa de macrófitas. -----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo , a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “ Indemnização” .-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar o Senhor Joaquim Francisco residente no lugar e freguesia de Fajão, deste Concelho, na importância de 1.000 € (mil euros) pela ocupação de parte de um terreno, sito no lugar Fajão de que é proprietário e que se destina à lagoa de macrófitas.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo , a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “ Indemnização” .-----

3.2 - TRANSFERÊNCIAS/SUBSÍDIOS

3.2.1 - Liga de Melhoramentos de Carvalho

----- Foi presente uma carta da Liga de Melhoramentos de Carvalho, a informar que concluíram os trabalhos de instalação de novas sarjetas na povoação de Carvalho, freguesia de Pampilhosa da Serra. Devido aos elevados encargos gerados por este investimento público, vem solicitar uma comparticipação de 2 394,23 €-----

----- Analisado o pedido e conhecedora do investimento realizado, que tem em vista um fim público, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 2.395 €-----

3.2.2 - Associação de Melhoramentos de Padrões

----- Foi presente uma carta da Associação de Melhoramentos de Padrões, a informar que concluíram os trabalhos de limpeza e conservação do reservatório para o abastecimento de água à povoação de Padrões, freguesia de Portela do Fojo, propriedade da Câmara Municipal, pelo que solicita um subsídio, a fim de minorar o custo do investimento por si suportado.-----

----- Analisado o pedido e conhecedora do investimento realizado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 240 €-----

3.2.3 - Sociedade União e Progresso de Covanca

----- Foi presente uma carta da Sociedade União e Progresso de Covanca, datado de 24 de Julho do corrente ano, a informar que procedeu à reparação (impermeabilização)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do tanque de abastecimento de água à povoação da Covanca, freguesia de Fajão. O investimento realizado orçou em 5427,65 €, e foi realizado por uma empresa da especialidade. Analisado o pedido e conhecedora da obra realizada, a Câmara deliberou por unanimidade participar com a importância de 1 250 €.

3.3 - ALARGAMENTO DE UMA RUA - PORTO DE VACAS

O Senhor Presidente informou o restante executivo, da necessidade de alargar uma rua, na povoação de Porto de Vacas, freguesia de Janeiro de Baixo. Encetadas diligências para o efeito, acordou com o Senhor Júlio Simão da Costa Pires, natural de Janeiro de Baixo, portador do Bilhete de Identidade número 8693286, emitido pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, em 13/01/1998, o seguinte:

Primeiro:- Doar à Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra o gaveto da sua habitação, sita no início da rua da Ponte, em Porto de Vacas.

Segundo:- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra assume a demolição e procede à construção de um muro de suporte à estrada.

Terceiro:- Incumbirá à Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, retirar o entulho da obra que o Senhor Júlio Simão da Costa Pires irá realizar em finais de 2003.

Analisado o assunto e depois das explicações dadas pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em definitivo o acordo elaborado. Mais deliberou dar conhecimento ao Senhor Júlio Simão da Costa Pires, do conteúdo desta acordo.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.

3.4 - RECLAMAÇÃO SOBRE ADMISSÃO DAS PROPOSTAS DO CONCORRENTE N.º1, CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS, LDA PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA - REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS E REFORMULAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DE PAMPILHOSA DA SERRA.

Foi presente um requerimento da firma Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A., registado nos serviços desta Autarquia sob o n.º6728 em 05/08/2002, a apresentar as alegações relativas ao recurso hierárquico apresentado aquando do acto público de abertura do concurso em epígrafe.

As citadas alegações são apresentadas nos termos e para os efeitos consignados no n.º3 do artigo 99º do Decreto Lei n.º59/99 de 02 de Março.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

De posse das alegações apresentadas pelo concorrente nº6 - Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A., da acta de abertura do concurso e de dos documentos e propostas apresentadas pelos diversos concorrentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte;-----

- 1) Relativamente ao disposto na alínea f) do nº16.1 do Programa de Concurso, a proposta do concorrente nº1, Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Ld.^a está instruída com a declaração em que são mencionados os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e o respectivo valor;-----
- 2) As declarações de compromisso referidas na alínea f) do nº16.1 do Programa de Concurso não são exigidas dado que o concorrente nº1, Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda não expressa, em nenhum dos documentos apresentados, vontade ou intenção de recorrer a subempreiteiros;-----
- 3) Relativamente ao disposto no nº16.4 do Programa de Concurso, entende a Câmara Municipal que a obrigação de apresentar o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas somente se aplica no que se refere às **declarações de compromisso** referidas na alínea f) do nº16.1 e não à declaração em que o concorrente menciona os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e o respectivo valor, pois o seu texto é bem claro " 16.4 - *As declarações de compromisso mencionadas na alínea f)....*";-----
- 4) Como o concorrente nº1, Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda não expressou a intenção de recorrer a subempreiteiros, entende-se que não é exigível a apresentação do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas;-----
- 5) A alínea f) do ponto 16.1 do Programa de Concurso, segundo o entendimento da Câmara Municipal, não traduz o expressado pelo concorrente nº6 - Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A., no ponto 9º das suas alegações;-----
- 6) As propostas apresentadas pelo concorrente nº1, Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, não poderão ser excluídas pelos motivos invocados pelo concorrente nº6 - Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A. nas alegações efectuadas do ponto nº5 ao nº16 inclusivé, tendo em consideração os factos relatados nos pontos anteriores;-----
- 7) Relativamente ao solicitado no nº17 e seguintes das alegações apresentadas pelo concorrente nº6 - Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A., informa-se que a avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes será efectuada de acordo com o disposto no artigo 98º e seguinte do Decreto Lei nº59/99 de 02 de Março;-----
- 8) Considerando o exposto no ponto anterior, somente após a realização da avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes e elaboração do respectivo relatório fundamentado elaborado pela Comissão de



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

abertura e qualificação é que se poderá averiguar quais os concorrentes que possuem aptidão ou não para execução da presente empreitada;-----

- 9) As propostas do concorrente nº1, Cipriano Pereira Carvalho & Filhos, Lda bem como dos restantes concorrentes não poderão ser excluídas nesta fase, pelos motivos invocados nos nº17 e seguintes das alegações uma vez que a avaliação somente irá ser efectuada na fase seguinte;-----

Assim e tendo por base os pressupostos atrás referidos e o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto Lei nº59/99 de 02 de Março, a Câmara Municipal delibera por unanimidade indeferir a recurso interposto pelo concorrente nº6 - Marsilop, Sociedade de Empreitadas, S.A.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo , a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe . -----

3.5 - ESTUDO PRÉVIO DO SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE SANTA LUZIA.

---- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo do seguinte teor:-----

Considerando o facto da Câmara Municipal ser accionista da empresa Águas do Centro, S.A.;-----

Considerando o estabelecido no contrato de concessão existente entre o Estado Português e a empresa Águas do Centro, S.A.;-----

Considerando os compromissos desde já assumidos pela Autarquia enquanto accionista da empresa Águas do Centro, S.A.;-----

Considerando os elementos apresentados no estudo prévio enviado a esta Autarquia;----
Entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia emitir o seguinte parecer:-----

----1)- Relativamente aos elementos de cálculo nada há a opor uma vez que os mesmos são da inteira responsabilidade do técnico responsável pela sua execução;-----

---- 2) No que concerne à memória descritiva urge fazer algumas correcções e reparos;--

----- 2.1) - Na página 59, as considerações sobre a localização da ETA não correspondem ao que efectivamente se passou na reunião tanto mais que contradiz o exposto no 2º parágrafo da página 8.-----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

A Autarquia nunca afirmou que a zona estava sob a sua jurisdição, nem tão pouco possui um plano de ordenamento para a mesma dado que esse instrumento de gestão territorial foi elaborado pelo INAG.-----

A Autarquia nunca se comprometeu a estudar em conjunto com a Hidrocenel a localização da ETA, tendo sempre referido que tal facto deveria ser equacionado entre a ÁGUAS DO CENTRO, S.A. e Hidrocenel, proprietária dos terrenos junto da Albufeira.---

----- 2.2) - Na página 60 onde se lê Ribeiras deverá ler-se Ribeiros.-----

----- 2.3) - Na página 61 a nomenclatura utilizada para designar a pista de combate aos incêndios florestais não é a mais correcta dado que não se trata de um aeroporto mas sim de uma simples pista/aeródromo.-----

----- 2.4) - Na página 61 no que se refere aos sistemas autónomos o que é mencionado não corresponde ao que foi referido pela Autarquia. A questão da origem de água em Aradas foi uma mera hipótese e não uma certeza como se depreende do afirmado. Assim e relativamente ao sistema autónomo que se pretende venha a abastecer as povoações de Selada Porta, Seladinhas, Póvoa da Raposeira, Portas do Souto, Adurão, Machialinho e Porto Vacas deverá ser elaborado um estudo com uma solução tecnicamente viável. Relativamente ao sistema autónomo de Dornelas do Zêzere deverá também ser elaborado um estudo e equacionada uma solução.-----

De salientar que o referido neste ponto não é mais do que o estrito cumprimento do acordado em reuniões havidas, tendo sido condição indispensável para que a Câmara Municipal tenha assinado o contrato de fornecimento e recolha.-----

----- 3) No geral os elementos do estudo prévio apresentado reúnem condições para aprovação desde que efectuadas as correcções atrás mencionadas.-----

----- 4) - Contudo e tendo em consideração que o contrato prevê o estudo dos sistemas autónomos e tal ainda não se verificou até ao momento, entendem os serviços técnicos que a emissão de um parecer acerca do estudo agora apresentado deverá ser somente emitido após a apresentação do estudo para os sistemas autónomos.-----

-----À consideração superior.-----

Serviços Técnicos de Obras, Fernando Pereira Alves -Técnico Superior de 1ª Classe.-----

Após análise a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4 - DIVISÃO SÓCIO CULTURAL

4.1 - TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

4.1.1 - Transportes Escolares - Junta de Freguesia de Fajão

----- De acordo com o protocolo elaborado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir, para a Junta de Freguesia de Fajão a importância de 2.979,97 €, destinado a custear as despesas de transportes escolares, referente ao ano lectivo 2001/2002.-----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

4.1.2 - Festas da Vila - Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- De acordo com o protocolo celebrado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 20 000 €, para a Santa Casa de Misericórdia de Pampilhosa da Serra, destinada a participar o evento acima referido.-----

---- Não participou na votação o Senhor Vereador António Sérgio Brito Martins, por estar impedido nos termos da legislação em vigor.-----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e dez minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a elaborei.
